



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

Edital nº 122/2017, de 26 de outubro de 2017

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Decreto Presidencial de 12/08/2014, publicado no DOU de 13/08/2014, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de seleção de pessoal, e formação de cadastro de reserva, destinado à contratação por tempo determinado, na forma da Portaria Interministerial Nº - 102, de 20 de abril de 2017, conforme estabelecido a seguir.

1. DO CARGO, DA VAGAS, DOS REQUISITOS, DO REGIME DE TRABALHO, DA LOTAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Será realizado Processo Seletivo de provas para o cargo de nível E, detalhado no Quadro de Vagas a seguir:

Cód.	Cargo	Nível	Escolaridade/Requisito/Habilitação	Regime de Trabalho	Vagas	Campus
01	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	E	Curso Superior em Letras + Proficiência em Libras	40h	01	Campina Grande
02	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	E	Curso Superior em Letras + Proficiência em Libras	40h	02	João Pessoa
03	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	E	Curso Superior em Letras + Proficiência em Libras	40h	01	Sousa

1.2 A remuneração a ser percebida pelos candidatos contratados corresponde ao vencimento básico – conforme indicado na tabela abaixo –, acrescido do valor do auxílio-alimentação (R\$ 458,00) e de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação (auxílio pré-escolar, auxílio-transporte, adicional de insalubridade ou periculosidade), quando cabíveis.

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Nível E	R\$ 3.666,54

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos básicos para contratação de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais a que se refere este Edital:

- a) nacionalidade brasileira ou estrangeira – se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente ou visto Temporário V;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo, conforme estipulado neste Edital;
- e) idade mínima de 18 anos;
- f) aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único da Lei nº 8.112/90;

- h) não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- i) apresentar, no ato da contratação, a documentação e os exames médicos listados no subitem **12.1**.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Período de inscrição: **27 de outubro a 13 de novembro de 2017**, até 23h59min.
- 3.2 Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:
 - 3.2.1 Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
 - 3.2.2 Preencher Ficha de Inscrição disponibilizada no portal do IFPB (<http://www.ifpb.edu.br/ingresso/concursos-publicos>); e
 - 3.2.3 Efetuar recolhimento da taxa de inscrição, por meio de boleto bancário gerado no ato da inscrição, a ser pago, preferencialmente, no Banco do Brasil, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- 3.3 A prova objetiva será realizada na cidade de **João Pessoa**.
 - 3.3.1 **O local escolhido para a realização do concurso NÃO está vinculado ao campus para o qual o candidato será nomeado, considerando-se, para isso, o disposto no subitem 1.2 deste Edital.**
- 3.4 Somente serão aceitas inscrições realizadas até as 23h59min do dia **13 de novembro de 2017** e cujo pagamento seja realizado até o dia **14 de novembro de 2017**.
- 3.5 A taxa de que trata o subitem 3.2.3, uma vez paga, não será restituída, visto que o IFPB não tem autonomia para estornar/ressarcir valores depositados na conta única da União Federal.
- 3.6 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante do requerimento de inscrição ou do boleto bancário.
- 3.7 O comprovante de pagamento do boleto bancário constitui o documento de confirmação da inscrição do candidato, bem como da aceitação das normas deste Edital.
- 3.8 Caso o candidato erre ao preencher os dados (nome, cpf, rg, endereço, telefone, e-mail) no formulário de inscrição, poderá solicitar a correção de dados no dia **20 de novembro de 2017**, através do e-mail compec@ifpb.edu.br
- 3.9 Para o caso de alteração de dados pessoais ou de opção de concorrência (cotas ou ampla concorrência), o meio para a alteração de dados é a área de inscrição.
- 3.10 Será considerada válida somente a última inscrição efetivada, para o candidato isento ou não, sendo entendida como efetivada a última inscrição paga ou isenta. Tal item é aplicado ao caso do item anterior, qual seja, o 3.9.
- 3.11 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.
- 3.12 A divulgação da Relação dos Candidatos Inscritos será realizada até a data provável de **17 de novembro de 2017** no portal do IFPB, no endereço <<http://www.ifpb.edu.br/ingresso/concursos-publicos>>.

4. DA ISENÇÃO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Serão aceitas solicitações de isenção das despesas de inscrição no dia **30 de outubro de 2017**, quando baseadas no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, por candidatos que comprovem estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e que tenham renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto.
 - 4.1.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
- 4.2 Para realizar o pedido de isenção, o candidato deverá fazer sua inscrição, observando os seguintes procedimentos:
 - 4.2.1 Marcar, no Formulário de Inscrição de que trata o subitem 3.2.2, a opção “Sim” no campo referente à isenção da taxa de inscrição;
 - 4.2.2 Inserir o Número de Identificação Social (NIS) no campo indicado no formulário;
 - 4.2.3 Conferir os dados e imprimir o boleto gerado no momento da inscrição, guardando-o como comprovante de inscrição.
- 4.3 O candidato deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o candidato que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido.

- 4.4 O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.
- 4.5 As informações prestadas na solicitação de isenção das despesas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.6 A Compec consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, que verificará a regularidade das informações prestadas pelo candidato e informará o deferimento ou indeferimento da solicitação, com as devidas justificativas neste último caso.
- 4.7 A lista com as solicitações de isenção de despesas de inscrição deferidas e indeferidas será divulgada até o dia 10 de novembro de 2017 no portal do IFPB, no endereço <<http://www.ifpb.edu.br/ingresso/concursos-publicos>>.
- 4.8 O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição efetivada automaticamente, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 4.9 Os candidatos cujos pedidos de isenção tenham sido indeferidos e que, ainda assim, queiram participar do certame, deverão gerar novamente, no site da Compec, o boleto para pagamento do valor da inscrição, até a data limite de 13 de novembro de 2017.
- 4.10 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, não atendendo aos requisitos previstos, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a isenção de que trata este Edital.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- 5.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.
- 5.3 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.4 Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, bem como na forma do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, ser-lhes-á reservado o percentual até 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do concurso, para cada cargo.
- 5.5 As vagas relacionadas às contratações tornadas sem efeito e aos candidatos que renunciarem à contratação não serão computadas para efeito do subitem anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
- 5.6 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá fazer sua inscrição, observando os seguintes procedimentos:
 - 5.6.1 Marcar, no Formulário de Inscrição a opção “Sim” no campo referente a portador com deficiência;
 - 5.6.2 Indicar o tipo da deficiência no campo indicado no formulário;
- 5.7 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional – no máximo uma hora – para realização das provas, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.
- 5.8 O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização delas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 5.9 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e/ou a ausência de atendimento especial no dia de realização das provas, conforme o caso.
- 5.10 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por cargo.
- 5.11 Os candidatos com deficiência aprovados, quando convocados, serão submetidos a avaliação por equipe multidisciplinar, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de pessoa com deficiência ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a sua deficiência, atendendo ao artigo 43, §1º do Decreto nº 3298/99.

- 5.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o subitem acima.
- 5.13 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.
- 5.14 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.15 Uma equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.
- 5.16 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nessa condição ou por reprovação na Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória por cargo.

6. DOS CANDIDATOS NEGROS

- 6.1 Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para cada cargo, conforme a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
- 6.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 6.3 Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos após o resultado final da prova de títulos ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, conforme Orientação Normativa nº 03, de 01 de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 6.4 Será constituída uma comissão avaliadora formada por três integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 6.5 O candidato autodeclarado negro será convocado para se apresentar à comissão avaliadora e responder às perguntas, em horários e local a serem divulgados juntamente com o resultado dos recursos da prova de títulos.
- 6.6 A avaliação da comissão avaliadora considerará o fenótipo do candidato.
- 6.7 será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.
- 6.8 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não for considerado pela comissão avaliadora como negro; se recusar a ser filmado; não responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora ou não se submeter ao procedimento de verificação; prestar declaração falsa.
- 6.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo, mesmo após a contratação, ficando sujeito à anulação da contratação, através de procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.10 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.11 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.
- 6.12 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O Processo Seletivo para o cargo de servidor técnico-administrativo em educação, cujas atribuições encontram-se previstas na Lei nº 11.091/2005, sem prejuízo das previstas nas normas internas do IFPB, constará de uma **Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório**.
- 7.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova objetiva e/ou realização dessa fora dos locais e horários determinados.
- 7.3 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
 - a) deixar de comparecer à Prova Objetiva;
 - b) durante o período de aplicação da prova:

- burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- for surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização de quaisquer provas;
- comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- tiver cometido falsidade ideológica com prova documental;
- tiver se utilizado de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- recusar ou retardar a entrega do Cartão-Resposta das questões objetivas após o término do tempo estabelecido para a realização da prova Objetiva;
- afastar-se da sala de aplicação da prova objetiva sem o acompanhamento de um fiscal ou portando o Caderno de Provas antes de transcorrido o tempo definido no subitem 8.15.

8. DA PROVA OBJETIVA

- a) A Prova Objetiva será realizada na data provável de **03 de dezembro de 2017, das 9h às 12h (horário oficial local)**.
- 8.1** A **Relação dos Locais de Prova** será divulgada até o dia **23 de novembro de 2017** no portal do IFPB, no endereço <<http://www.ifpb.edu.br/ingresso/concursos-publicos>>.
- 8.2** A Prova Objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas e com uma única opção correta.
- 8.2.1** À Prova Objetiva serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se automaticamente reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 30 (trinta) pontos.
- 8.2.2** Será reprovado na Prova Objetiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota 0 (zero) em qualquer das provas.
- 8.2.3** A prova objetiva será em libras, através de vídeo, o qual será projetado através de mídia em computador individual para cada candidato. Tal vídeo poderá ser repassado tantas vezes quantas forem necessárias para o candidato, desde que observada a duração total do tempo de prova. O candidato efetuará o controle do vídeo, podendo voltar ou adiantar através do computador colocado à sua disposição.
- 8.2.4** A administração do tempo de resolução da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato e não será oportunizado tempo complementar além da duração normal da prova estipulada pelo presente edital.
- 8.3** O candidato deverá marcar, no Cartão-Resposta, uma única alternativa que julgar correta, não ultrapassando o limite dos círculos/bolhas.
- 8.3.1** Serão consideradas erradas questões que contenham mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.
- 8.4** As questões da Prova Objetiva versarão sobre as matérias discriminadas abaixo, com a seguinte distribuição de questões:
- a) Língua Portuguesa – 10 (dez) questões; e
- b) Conhecimentos Específicos – 20 (vinte) questões.
- 8.5** O acesso ao prédio do local de realização da Prova Objetiva ocorrerá a partir das 8h30min, para os candidatos (horário oficial local).
- 8.6** O candidato que chegar após o fechamento dos portões – 9h não poderá realizar a prova e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 8.7** Para ter acesso à sala de provas e aguardar o início da Prova Objetiva, o candidato deverá assinar a lista de frequência e apresentar documento de identidade.
- 8.7.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 8.8** Para fazer a prova, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, **caneta esferográfica de corpo transparente na cor azul ou preta**;
- 8.9** Nas salas específicas para realização das provas, não será permitido ao candidato portar boné, telefone celular, relógio (digital e analógico) ou qualquer tipo de equipamento eletrônico, bem como qualquer material impresso.

- 8.10** Caso o candidato esteja portando algum(ns) dos itens mencionados acima, deverá avisar aos fiscais, no momento da identificação, na sala de aplicação de provas. Os fiscais providenciarão os meios de acomodação de tais pertences antes do início da aplicação das provas.
- 8.11** Caso algum dos itens citados no item **8.10** seja encontrado com o candidato, a partir do início da aplicação das provas, este será automaticamente eliminado do certame.
- 8.12** Durante a realização das provas o candidato poderá ser submetido ao detector de metal, inclusive, pode ser convidado a se retirar da sala de aplicação de provas para a efetivação de vistoria com o detector de metais. Caso o candidato se recuse ao disposto no presente item, será eliminado do Processo Seletivo.
- 8.13** O candidato terá o tempo máximo de **03h (três horas)** para responder a todas as questões do Caderno de Provas e preencher o Cartão-Resposta.
- 8.14** O candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala depois de transcorridas **duas horas e trinta minutos** do início da aplicação da prova, ocasião em que deverá entregar ao Aplicador/Fiscal o Cartão-Resposta e o Caderno de Provas das questões objetivas.
- 8.15** O candidato terá acesso ao vídeo da prova no portal do IFPB, no endereço <<http://www.ifpb.edu.br/ingresso/concursos-publicos> >, no dia **04 de dezembro de 2017** e só poderá levar anotação do Gabarito em folha disponibilizada pela COMPEC depois de transcorridas as **três horas** de prova.
- 8.16** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá informar, através do e-mail compec@ifpb.edu.br, no período de **27 a 30 de novembro de 2017**, o nome da criança e nome e CPF de um acompanhante adulto que terão acesso ao local de prova e permanecerão em sala reservada. O acompanhante será responsável pela guarda da criança.
- 8.17** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que necessitar realizar a prova armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade através do e-mail compec@ifpb.edu.br, no período **27 a 30 de novembro de 2017** e anexar cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 8.18** A avaliação da prova contendo questões de múltipla escolha será feita por processo de leitura ótica do Cartão-Resposta personalizado.
- 8.19** Além das condições previstas nos subitens **7.3** e **8.12**, será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o período de aplicação da Prova Objetiva, **portar quaisquer anotações referentes à prova, inclusive gabaritos para a simples conferência.**
- 8.20** As respostas das questões das provas deverão, obrigatoriamente, ser transcritas para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido utilizado na correção eletrônica.
- 8.21** O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado, dobrado, amassado ou danificado, a fim de não comprometer o resultado da leitura ótica.
- 8.22** Na hipótese de alguma questão vir a ser anulada, o valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos participantes do Processo Seletivo.
- 8.23** Os gabaritos preliminares da Prova Objetiva serão divulgados no portal do IFPB, no endereço <<http://www.ifpb.edu.br/ingresso/concursos-publicos> >, no dia **04 de dezembro de 2017**.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO GABARITO OFICIAL FINAL

- 9.1** O candidato que desejar interpor recurso(s) contra os gabaritos oficiais da Prova Objetiva poderá fazê-lo **no dia 05 de dezembro de 2017, das 7h às 21h.**
- 9.2** Para realizar a interposição de recurso o candidato deverá:
- 9.2.1** Acessar o Formulário de Interposição de Recursos no endereço <<http://www.ifpb.edu.br/ingresso/concursos-publicos> >, no módulo de acompanhamento; e
- 9.2.2** Preencher adequadamente os campos disponíveis – como nome do candidato, número de inscrição e cargo a que concorre – além de apresentar os argumentos de seu recurso de forma fundamentada.
- 9.3** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos através de procuração, fax, Internet ou correio eletrônico.
- 9.4** Os resultados dos recursos julgados procedentes, bem como o gabarito oficial final, serão divulgados no site do IFPB, no endereço <<http://www.ifpb.edu.br/ingresso/concursos-publicos>>, **até o dia 14 de dezembro de 2017.**

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1** A nota final do candidato será a pontuação obtida na Prova Objetiva.

- 10.2** Os candidatos serão ordenados por cargo/área de especialização de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo.
- 10.3** O número de candidatos aprovados nas listas de classificação geral e específica, a serem homologadas no Diário Oficial da União, obedecerá ao disposto no artigo 16, §1º, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.
- 10.4** Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem anterior, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.
- 10.5** Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:
- a) mais idoso (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
 - b) com maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) com maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
 - d) que tiver mais idade.
- 10.6** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do artigo 16, §3º, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.
- 10.7** Somente no caso de serem considerados os critérios listados no subitem 10.5 e mesmo assim o empate persistir é que se poderá observar o disposto no subitem anterior.
- 10.8** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado **até o dia 18 de dezembro de 2017**, no portal do IFPB, no endereço <<http://www.ifpb.edu.br/ingresso/concursos-publicos>>, e será homologado por meio da publicação da lista de aprovados no Diário Oficial da União, obedecendo-se à ordem de classificação.

11. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

- 11.1** As vagas ofertadas neste Edital são para lotação no Campus João Pessoa, Campina Grande e ou que venham a ser criados no prazo de validade do Processo.
- 11.2** Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas neste Processo Seletivo não é assegurado o direito ao ingresso automático. A concretização desse ato deve ocorrer dentro do prazo de validade do processo seletivo, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da administração do IFPB.
- 11.3** Aos candidatos aprovados e **não** classificados dentro do número de vagas neste Processo Seletivo, não é assegurado o direito a contratação, mas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada ao surgimento de vagas, à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da administração do IFPB.
- 11.4** A nomeação oficial será feita por meio de publicação no Diário Oficial da União. Caso não tenha interesse em assumir o cargo, o candidato aprovado deverá assinar Termo de Desistência, ato que permitirá ao IFPB convocar o próximo candidato da lista de aprovados, não havendo direito ao pedido de “final de lista de homologados”.
- 11.5** Para fins de possível convocação, o candidato aprovado será responsável pela atualização de endereço, telefones e e-mail, durante a vigência do Processo Seletivo.

12. DA POSSE E DA VALIDADE DO CONCURSO

- 12.1** Os documentos listados a seguir, que comprovam os requisitos básicos para investidura no cargo listados no subitem 2.1, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, incisos I - VI e parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11/11/1990, e suas alterações, serão exigidos no ato da posse:

a) Originais e cópias:

- Documento de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor + Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site www.tse.gov.br);
- Comprovante de residência;
- Certificado de conclusão do nível de ensino mínimo requisitado pelo concurso;
- 01 foto 3x4 (atual);
- PIS/PASEP (ou Carteira de Trabalho, caso não possua PIS/PASEP);
- Declaração de Imposto de Renda (mais recente);
- *Curriculum Vitae*;
- Registro em Conselho Regional (se houver exigência legal).

b) Originais:

- Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pelo IFPB, no ato da posse);
- Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
- Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tjpb.jus.br);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania;
- Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;
- Documento individual no qual constem agência bancária e conta para depósito de remuneração.

c) Exames Admissionais

- Hemograma
- Glicemia em jejum
- VDRL
- Grupo sanguíneo + Fator Rh
- “Machado Guerreiro” (chagas)
- Atestado de sanidade física e mental, fornecido por serviço médico oficial
- Urina e fezes
- Raio x de tórax – ap + perfil
- Avaliação audiométrica
- Avaliação cardiológica com ecg
- Exame oftalmológico

- 12.2 A não apresentação dos documentos acima exigidos implicará o não aproveitamento do candidato nomeado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
- 12.3 A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de provimento (nomeação). Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer nesse prazo (artigo 13 da Lei nº 8.112/90), permitindo ao IFPB convocar o próximo candidato da lista de aprovados.
- 12.4 É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício nesse prazo (artigo 15 da Lei nº 8.112/90), permitindo ao IFPB convocar o próximo candidato da lista de aprovados.
- 12.5 O presente processo seletivo terá validade de doze meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 13.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pelas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e as respectivas datas e horários de realização das provas.
- 13.3 Serão divulgados, sempre que necessário, editais e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.
- 13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial da União e no portal do IFPB, no endereço eletrônico <<http://www.ifpb.edu.br/ingresso/concursos-publicos>>.
- 13.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento das normas e das informações nele constantes, bem como a concordância com estas.
- 13.6 O Edital do Processo Seletivo, o Programa e as Instruções Específicas do Cargo para o qual se inscreveu o candidato estarão disponíveis na Internet, no endereço <<http://www.ifpb.edu.br/ingresso/concursos-publicos>>.
- 13.7 A inexistência das informações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do concurso, implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

- 13.8** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de aprovação/classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial da União.
- 13.9** O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <<http://www.ifpb.edu.br/ingresso/concursos-publicos>>.
- 13.10** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e solucionados pelo IFPB.
- 13.11** Informações sobre o Processo Seletivo:
- 13.11.1** Portal do IFPB: <<http://www.ifpb.edu.br/ingresso/concursos-publicos>>;
- 13.11.2** Telefone da Compec: (83) 3612-9174;
- 13.11.3** E-mail: compec@ifpb.edu.br.

14. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO– TÉCNICO-ADMINISTRATIVO 2017

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	27 de outubro a 13 de novembro de 2017
Solicitação de Isenção das Despesas de Inscrição	30 de outubro de 2017
Divulgação das Solicitações de Isenção Deferidas e Indeferidas	10 de novembro de 2017
Divulgação da Relação dos Candidatos Inscritos	17 de novembro de 2017
Solicitação de alteração de dados	20 de novembro de 2017
Divulgação da Relação dos Locais de Prova	23 de novembro de 2017
Realização das Provas Objetivas	03 de dezembro de 2017
Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas	04 de dezembro de 2017
Interposição de Recursos (Provas Objetivas)	05 de dezembro de 2017
Resultados dos Recursos e Gabarito Oficial (Provas Objetivas)	14 de dezembro de 2017
Resultado Final do Processo Seletivo	18 de dezembro de 2017

João Pessoa (PB), 26 de outubro de 2017

Cícero Nicácio do Nascimento Lopes
Reitor

ANEXO I – EDITAL Nº 122/2017
PROCESSO SELETIVO– TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO DO CARGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS

CÓDIGO	CARGO	NÍVEL	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
01	Tradutor e Interpretador de Linguagem de Sinais	E	Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ANEXO II – EDITAL Nº 122/2017
PROCESSO SELETIVO– TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

PROGRAMA BÁSICO DAS DISCIPLINAS CONSTANTES DA PROVA OBJETIVA
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos;
2. Gêneros textuais;
3. Fatores de textualidade;
4. Acentuação gráfica;
5. Emprego da crase;
6. Pontuação;
7. Concordância nominal e verbal;
8. Regência nominal e verbal;
9. Relações sintático-semântico-discursivas no processo argumentativo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS

1. Educação de Surdos: História da Educação de Surdos: da antiguidade à modernidade. Abordagens da educação de surdos (oralismo, comunicação total, bilinguismo e inclusão).
2. Representações da surdez (visão clínico-patológica e visão sócio antropológica). Identidades surdas. Cultura e comunidade.
3. Os surdos como minoria social. Identidade e desenvolvimento escolar. Políticas linguísticas e surdez. Legislação e surdez.
4. História da Língua Brasileira de Sinais.
5. Legislação da Língua Brasileira de Sinais.
6. Níveis linguísticos da Língua Brasileira de Sinais: aspectos fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos.
7. Tradução e interpretação para surdocegos. Contextos sócio-políticos de tradução e interpretação.
8. Teorias dos Estudos da Tradução e Estudos da Interpretação.
9. Ética profissional. O intérprete de língua de sinais na escola inclusiva. Intérprete educacional.
10. Importância da aquisição de linguagem para o desenvolvimento cognitivo.
11. Processos de aprendizagem de L1 e L2.
12. Expressões faciais em Libras: modulações dos sinais, expressões gramaticais e expressões afetivas